PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.235/90.

Dispõe sobre Nomenclatura de VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a rua "C" do Bairro Bernardo Soares de Faria denominada RUA WALDEMAR JOSÉ FERNANDES (Waldemar Fiscal).

Art. 2º - Fica o trecho da Rua do Abaetezinho compreendido entre a Rua Frei Orlando e a Travessa onde está localizado o portão de entrada da Estação de tratamento de água da COPASA denominada RUA LUIZ ARRUDA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de setembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRATIVO